



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 05 /2020

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PRACINHA – SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:**



Câmara Municipal de Pracinha

Nº Protocolo:  
AMD-R-37-08-04-2020  
Etiqueta: 12  
Data:  
08/04/2020 - 08:19:34  
Gerada por: Alcione Pereira da  
Silva Brito



Consulta pelo site:  
<https://www.camarapracinha.sp.gov.br/consulta-protocolo>

*Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades da Câmara de Vereadores de Pracinha – SP, como medida de prevenção da COVID-19.*

**CONSIDERANDO** o reconhecimento mundial da pandemia denominada COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é dever de todos preservar a saúde pública e adotar medidas preventivas de combate ao surto patológico;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, declarando a situação como de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que é direito de todos ter ações preventivas adotadas pelas autoridades públicas, bem como a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal nº 10.282/2020 elencando as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Contingência da COVID-19, por meio da Resolução nº 27/2020, do Secretário de Estado da Saúde, dispondo sobre a elevação dos casos de contaminação pela doença;

**CONSIDERANDO** o novo Decreto Estadual nº 64.920/2020 que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo até 22 de abril;

**CONSIDERANDO** as medidas preventivas elaboradas pelo Poder Executivo Municipal nos Decretos nº 1041, 1042, 1043, 1044, 1045 e 1046 de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Pracinha é constituída por 9 (nove) membros reunidos conjuntamente para deliberação em Plenário;

**CONSIDERANDO** as notórias recomendações das autoridades sanitárias quanto às medidas preventivas da COVID-19 e o imprescindível isolamento social;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais conferidas à Presidência da Câmara Municipal de Pracinha, a Mesa Diretora, **RESOLVE:**

*Bairmar*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Artigo 1º. Estender o período de quarentena de que tratam os artigos 1º e 2º do Ato da Mesa nº 03/2020 até 22 de abril.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Ato da Mesa nº 03/2020.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de ato da Presidência da Casa, de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Pracinha - SP, 08 de abril de 2020.

AMAURI GOMES DIAS

= PRESIDENTE DA CÂMARA =

CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ

= VICE-PRESIDENTE =

JANDIRA DE ALMEIDA RISSATO

= 1ª SECRETÁRIA =

ALAN GONÇALVES MAIA

= 2º SECRETÁRIO =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação em local público de costume na data supra.

ALCIONE PEREIRA DA SILVA BRITO

= SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA =